



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.036344/2020-28
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2021 – UASG Nº 158147
UASG DO CONTRATO Nº 158147**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO
CONTRATO Nº 47/2021/REITORIA, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL
DE ALAGOAS - REITORIA E A EMPRESA
PLANA EDIFICAÇÕES LTDA.**

A Autarquia Federal, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035.660, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. Carlos Guedes de Lacerda, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1587397, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a a empresa PLANA EDIFICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 05.346.248/0001-22, sediada na Rua Joaquim Inácio, 1664, Sala 01 – Tirol. Natal – Rio Grande do Norte, e telefones: (84) 3211-3550 e (84) 98113-3202, neste ato representada pelo Sr. Filipe Abbott Galvão Rodrigues, portador da carteira de identidade nº 001356854, expedida pelo ITEP/RN, e inscrito no CPF nº 008.378.664-30 e pelo Sr. Marcell Varella Flor, portador da carteira de identidade nº 1733105, expedida pela SSP/RN, e inscrito no CPF nº 049.740.314-57, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.036344/2020-28 – Regime Diferenciado de Contratação nº 01/2021-158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento nas Leis nº 12.462/2011 e no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, arts. 53 e ss. da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas: :

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar o **reajuste em sentido estrito do valor do Contrato nº 47/2021-Reitoria**, cuja data-base é o dia 04 de fevereiro de 2021.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

2.1 . A Empresa contratada para a execução da OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RIO LARGO, PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ 05.346.248/0001-22, vem pleitear o 1º reajuste do contrato 47/2021 – Reitoria.



2.2 . Em observância à citada Cláusula Contratual, foi efetuada a seguinte análise do pleito da empresa contratada:

2.2.1 . O Contrato 47/2021 – Reitoria, assinado em 14 de dezembro de 2021, é produto do RDC Eletrônico 01/2021. A apresentação da proposta foi realizada em fevereiro de 2021, sendo essa a data base para os reajustes.

2.2.2 . O reajuste pleiteado é devido, devendo os serviços executados após 1 (um) ano da data da proposta serem pagos acrescidos de índice correspondente.

2.2.3 . Considerando que a ordem de serviço foi emitida em fevereiro de 2022, conclui-se que todos os serviços deverão ser reajustados.

2.3 . Para o cálculo do reajuste, utiliza-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), mais especificamente o INCC-DI (publicado no site <https://sindusconpr.com.br/incc-di-fgv-310-p> com acesso em 16/03/2022).

2.4 . O cálculo do reajuste, que utiliza a fórmula prevista no contrato para os índices relativos ao período de FEVEREIRO/2021 a FEVEREIRO/2022, é apresentado a seguir:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta

Assim,

$$I^{\circ} = \text{INCC de fevereiro/2021} = 868,929$$

$$I = \text{INCC de fevereiro/2022} = 972,904$$

$$R = V \times [(I - I^{\circ}) / I^{\circ}] = V \times [(972,904 - 868,929) / 868,929] = V \times 11,9659\%$$

$$\text{Valor: R\$ 15.214.867,57}$$

$$R = V \times 11,9659\% = \text{R\$ 15.214.867,57} \times 11,9659\% = \text{R\$ 1.820.592,77}$$

2.5 . Portanto, de acordo com a cláusula sexta do Contrato e com os cálculos acima, baseados no Parecer Técnico do Fiscal do Contrato (ordem 307), o valor do reajuste a ser aplicado é de **R\$ 1.820.592,77** (um milhão oitocentos e vinte mil quinhentos e novena e dois reis e setenta e sete centavos).

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 . O valor total atualizado do contrato passa a ser R\$ 16.676.683,21 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais, vinte e um centavos), considerando o Parecer Técnico do Fiscal do Contrato (ordem 307) e a análise de todos os termos anteriores do valor contratado efetuado pelo presente Termo.

Tabela 1

Documento	ID dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
-----------	--------------	--------------------	-----------------	-------------------------	------------------------------



Contrato nº 06/2015	244	14/12/2021	+R\$ 15.242.431,21 e +720 meses de Vigência	+R\$ 15.242.431,21	14/12/2021 a 01/06/2024
Termo de Apostilamen to nº 01	***	***	+reajuste em sentido estrito no valor de R\$ 1.820.592,77	+R\$ 16.676.683,21	04/02/2021 a 01/06/2024

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente termo de apostilamento encontra amparo legal nos art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sexta do Contrato nº 47/2021/Reitoria, no que pertine ao reajuste em **sentido estrito**.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1. Os recursos orçamentários para execução deste termo contratual correrão à conta do Plano de Trabalho 171054, Fonte de recurso 8181026402, Elemento de despesa 449051, Nota de Empenho 2022NE000267.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

5.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho 2021NE000474 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

6. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo de apostilamento, independentemente de transcrição.

6.2. A data de assinatura do termo é igual a data da assinatura digital do representante legal, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Contratante